DECRETO Nº 034 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base nos artigos 201, 202, 203 e 204 da Lei Municipal nº 379/97, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 2913/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem na qualidade de membros titulares, o cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí:

Representantes do Contribuinte
- Danilo Martins Dineli – Associação Comercial de Barra do Piraí
- Leonardo da Graça Ribeiro – Conselho Regional de Contabilidade
- Dalci Leal Dima Júnior – Ordem do Advogados do Brasil

Representantes do Município
Paula Barbosa da Silva – mat.7770
Mário Luiz Norris Ribeiro – Mat. 9626
Fernando Monteiro Queiroz – mat. 6233

Parágrafo Único – Ficam designados, respectivamente, como membros suplentes:

Representantes dos Contribuintes
- Marcelo Mazzoni Vieira – Associação Comercial de Barra do Piraí
- Giani Alves Carielo Nunes – Conselho Regional de Contabilidade
- Marcos Bensiman Iunes – Ordem do Advogados do Brasil

Representantes do Município
- Fernando Antônio Ferreira Pinheiro – mat. 6231
- Aparecida Edivânia Franco Gonçalves – mat. 3516
- Sandro Soares – mat. 3451

Art. 2º - Ficam nomeados para exercerem a função de Presidente, Vice-Presidente, Representante da Fazenda e Secretária do Conselho de Contribuintes:

Presidente: Mário Luiz Norris Ribeiro – Mat. 9626

Vice-Presidente: Fernando Monteiro Queiroz – mat. 6233

Representante da Fazenda: Sandro Soares – Mat. 3451

Secretária: Herodias de André de Oliveira – Mat. 0148

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes perceberão Jeton mensal, na forma estipulada no art. 203, da Lei Municipal nº 379/97, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 2913/2017.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a tomar as medidas necessárias às plenas e imediatas instalações e funcionamento do Conselho.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações consignadas no orçamento corrente do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE ABRIL DE 2018

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

VIVIANY TARANTO
Secretária Municipal de Fazenda

Processo nº 6058/18
Smf//smg/ebmp